



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES
CNPJ 04.214.419/0001-05

LEI Nº 57/2001, DE 25 DE OUTUBRO DE 2001

“Cria o Conselho de Alimentação Escolar do Município de Luis Eduardo Magalhães, localizado no Estado da Bahia, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIS EDUARDO MAGALHÃES, ESTADO DA BAHIA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Conselho de Alimentação Escolar – CAE, órgão deliberativo e de assessoramento, para atuar na fiscalização do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, na forma estabelecida na legislação.

Art. 2º As competências do CAE, a nomeação e as atribuições dos conselheiros serão definidas pelo Poder Executivo, com estreita observância da legislação específica que trata do assunto.

Parágrafo Único. O Poder Executivo garantirá a infra-estrutura necessária à plena execução das atividades de competência do CAE, conforme a determinação contida na legislação vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Luis Eduardo Magalhães/BA, em 25 de Outubro de 2001.


OZIEL ALVES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

